Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais CNPJ-18.675.934/0001-99

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Sancionada e Promulgada

sob o no: Em,

Lei n° 700, de 11 de agosto de 2016.-

Prefeito Municipal

"Fixa subsídios do Prefeito Municipal e Vice-prefeito para a legislatura de 2017/a 2020 e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas de Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica fixado em parcela única o valor mensal do subsidio do Prefeito Municipal para a próxima legislatura em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Art. 2° Fica fixado em parcela única o valor mensal do subsidio do Vice-prefeito Municipal para a próxima legislatura em R\$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais).
- Art. 3° Os subsídios fixados por esta resolução poderão ser revistos anualmente a partir de 1° de janeiro de cada ano da legislatura, em conformidade com o dispositivo do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O índice que deverá ser usado na revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substitui-lo.

- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.
 - Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Munhoz, 11 de agosto de 2016.

Dorival Amâncio Fróes

Prefeito Municipal

Praça José Teodoro Serafim, nº.400 - Centro - CEP: 37620-000. Tele fax: (35) - 34661393 - E-mail: prefeituramunhoz@gmail.com